



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230202 Codó - MA, 02/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal de Governo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 91/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COMEDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de



Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230081: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 91/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COMEDITAL E ANEXOS.VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro

fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal),

discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE



FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 91/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do

material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de



fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 91/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 91/2022-PE

Empresa: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA; C.N.P.J. nº 08.171.718/0001-52, estabelecida à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 395, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVAN FREITAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00008 ATA DE RESULTADO FINAIS, A4, PAPEL AP 75G, 1X0 COR UNIDADE	300.00	
14,500	4.350,00	
, COM 100 FOLHAS. BLOCO		
00017 BANNER, 120 X 90 CM, EM LONA.		
UNIDADE	500.00	38,970
19.485,00		
00018 BANNER, 120 X 60 CM, EM LONA.		
UNIDADE	500.00	87,000
43.500,00		
00019 CP-BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA		
UNIDADE	375.00	207,600
77.850,00		
00020 CR-BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA		
UNIDADE	125.00	207,600
25.950,00		
00021 CP-BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA		
UNIDADE	375.00	126,660
47.497,50		
00022 CR-BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA		
UNIDADE	125.00	126,660
15.832,50		



00023 BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO, A4, PAPEL AP 75 G, COM UNIDADE 1,000.00	0,870	8.700,00	00040 CONVITE, 15 X 21 CM, PAPEL CARTAO 180 G, 4x0 CORES UNIDADE 10,000.00	0,990	9.900,00
14,790 14.790,00					
100 FOLHAS					
00024 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE 10,000.00	1,700		00041 CRACHÁ, 10 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X0 CORES, CO UNIDADE 8,000.00	1,410	
17.000,00			11.280,00		
OR BRANCO, COM 01			RDÃO RABO DE RATO		
00025 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE 10,000.00	1,310		00042 DECLARAÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR UNIDADE 1,000.00	7,670	
13.100,00			7.670,00		
OR AZUL, COM 01			00043 ENVELOPE CARTA TIMBRADO, 22 X 11 CM, PAPEL AP 90 G UNIDADE 20,000.00		
00026 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE 10,000.00	1,300		0,530 10.600,00		
13.000,00			, 4 X0 CORES		
OR VERDE, COM 01			00044 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 24 X 34 CM, PAPEL AP 90 G, UNIDADE 20,000.00		
00027 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE 10,000.00	1,310		1,040 20.800,00		
13.100,00			4 X0 CORES.		
OR AMARELA, COM 01			00045 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 26 X 36 CM, PAPEL AP 90 G, UNIDADE 20,000.00		
00028 CARTÃO DE PROTOCOLO, 8 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL A UNIDADE 2,000.00			0,990 19.800,00		
0,120 240,00			4 X0 CORES.		
P 180G			00046 CP-FAIXA, MED 250 X 70 CM, EM LONA UNIDADE 375.00	140,400	
00029 CERTIFICADO DE CONCLUSAO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X0 UNIDADE 2,000.00			52.650,00		
1,030 2.060,00			00048 FAIXA, MED 200 X 70 CM, EM LONA UNIDADE 500.00	86,840	
CORES			43.420,00		
00030 CRACHÁ EM PVC, 5,4 X 8,6 CM, 4 X 4 CORES, PVC DE 0 UNIDADE 2,000.00			00049 CP-FICHA DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES, A UNIDADE 7,500.00		
6,430 12.860,00			9,880 74.100,00		
,76 MM, COM CORDÃO.			4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS		
00031 CADASTRO DE PROFISSIONAIS, A4, PAPEL AP 75 G, COM UNIDADE 2,000.00			00050 CR-FICHA DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES, A UNIDADE 2,500.00		
0,500 1.000,00			9,880 24.700,00		
100 FOLHAS.			4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS		
00032 CP-CARTAZ, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X0 CORES UNIDADE 37,500.00			00051 CP-FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 75 G UNIDADE 7,500.00		
1,770 66.375,00			9,870 74.025,00		
00033 CR-CARTAZ, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X0 CORES UNIDADE 12,500.00			, COM 100 FOLHAS		
1,770 22.125,00			00052 CR-FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 75 G UNIDADE 2,500.00		
00036 CADERNO CAPA DURA, 21 X 29,7 CM, MIOLO COM 100 FOL UNIDADE 1,000.00			9,870 24.675,00		
16,660 16.660,00			, COM 100 FOLHAS		
HAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL.			00054 CP-FICHA GERAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 1 UNIDADE 7,500.00		
00037 CERTIFICADO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X0 CORES UNIDADE 10,000.00	2,770		10,750 80.625,00		
27.700,00			00 FOLHAS		
00038 CERTIFICADO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 G, 4X0 CORES UNIDADE 10,000.00			00055 CR-FICHA GERAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 1 UNIDADE 2,500.00		
3,940 39.400,00					
00039 CONVITE, 15 X 10 CM, PAPEL CARTAO 180 G, 4X0 CORES UNIDADE 10,000.00					



10,750	26.875,00				, COM 100 FLS.
00	FOLHAS				00069 FICHA PARECER, A4, PAPEL AP 75 G, COM
00056	CP-FICHA DE RECOLHIMENTO DE				100 FLS.(COT UNIDADE 500.00
VEÍCULO, A4, PAPEL CAR	UNIDADE	750.00			6,530 3.265,00
61,440	46.080,00				A EXCLUSIVA)
BONADO, 50 X2 VIAS					00070 FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE
00057	CR-FICHA DE RECOLHIMENTO DE				115 G, 4 X 4 CO UNIDADE 500.00
VEÍCULO, A4, PAPEL CAR	UNIDADE	250.00			0,590 295,00
61,440	15.360,00				RES, COM 02 DOBRAS
BONADO, 50 X2 VIAS					00072 CR-FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X
00058	CP-FICHA ACOMPANHAMENTO, A4, PAPEL				4 CORES UNIDADE 12,500.00 1,540
AP 75 G, 1 X1 C	UNIDADE	7,500.00			19.250,00
7,400	55.500,00				00073 FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE
OR, 100 FOLHAS					90 G, 4 X 4 COR UNIDADE 50,000.00
00059	CR-FICHA ACOMPANHAMENTO, A4, PAPEL				0,340 17.000,00
AP 75 G, 1 X1 C	UNIDADE	2,500.00			ES, COM 02 DOBRAS
7,400	18.500,00				00074 FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO, A4, PAPEL
OR, 100 FOLHAS					AP 75 G, COM 1 UNIDADE 500.00
00060	FICHA ATIVIDADE COLETIVA, A4, PAPEL AP				14,590 7.295,00
75 G, 1 X1	UNIDADE	1,000.00	11,260		00 FLS.
			11.260,00		00075 CP-JORNAL, A3 ABERTO, 8 PÁGINAS, PAPEL
COR, 100 FOLHAS.					COUCHE 90 G UNIDADE 75,000.00
00061	CP-FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL,				1,110 83.250,00
A4, PAPEL AP 7	UNIDADE	3,750.00			, 01 DOBRA E GRAMPO
13,170	49.387,50				00076 CR-JORNAL, A3 ABERTO, 8 PÁGINAS, PAPEL
5 G, COM 100 FOLHAS					COUCHE 90 G UNIDADE 25,000.00
00062	CR-FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL,				1,110 27.750,00
A4, PAPEL AP 7	UNIDADE	1,250.00			, 01 DOBRA E GRAMPO
13,170	16.462,50				00077 CP-JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE
5 G, COM 100 FOLHAS					90 G, 01 DOBRA UNIDADE 75,000.00
00063	FICHA DE CADASTRO, A4, PAPEL AP 75 G,				2,250 168.750,00
COM 100 FOLH	UNIDADE	500.00			00078 CR-JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE
8,610	4.305,00				90 G, 01 DOBRA UNIDADE 25,000.00
AS					2,250 56.250,00
00064	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA				00079 LIVRO, LOMBADA QUADRADA, 15 X 21 CM,
REFERENCIA, A4, PAPEL	UNIDADE	500.00			CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,000.00
8,080	4.040,00				11,180 22.360,00
AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FO					TRIPLEX 250 G, MIOLO 1 X1 COR
LHAS.					, COM 150 PÁGINAS.
00065	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO,				00080 PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL
A4, PAPEL AP 75	UNIDADE	1,000.00			COUCHE 90 G, UNIDADE 50,000.00
9,990	9.990,00				0,130 6.500,00
G, 1 X 1 COR, C/ 100FOLHAS					4 X 4 CORES.
00066	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, A4, PAPEL				00081 PANFLETO EDUCATIVO, 15X 21 CM,
AP 75 G, 1 X	UNIDADE	500.00	7,210		PAPEL COUCHE UNIDADE 50,000.00
			3.605,00		0,460 23.000,00
1 COR, COM 100 FOLHAS					115G, 4X4 CORES
00067	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, A4,				00084 PLACA DE SINALIZACAO INTERNA, 40 X 10
PAPEL AP 75 G, C	UNIDADE	500.00			CM, FABRICAD UNIDADE 500.00
5,830	2.915,00				25,200 12.600,00
OM 100 FOLHAS.					A EM PVC DE 3MME ADESIVO VINIL
00068	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE, A4,				00085 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD,
PAPEL AP 75 G	UNIDADE	100.00			FORMATO A3 UNIDADE 500.00
13,850	1.385,00				



3,020	1.510,00	
00086	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A2	UNIDADE 500.00
5,560	2.780,00	
00087	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A1	UNIDADE 500.00
7,540	3.770,00	
00088	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A0	UNIDADE 500.00
11,040	5.520,00	
00089	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO E	UNIDADE 6,000.00
3,380	20.280,00	
	M COUCHE 90 G, COM 32 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO	
00090	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO E	UNIDADE 6,000.00
3,090	18.540,00	
	M COUCHE 90 G, COM 16 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO.	
00098	CP-OUTDOOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO 3M X 9M	UNIDADE 222.00
314,750	69.874,50	
00099	CR-OUTDOOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO 3M X 9M	UNIDADE 74.00
314,750	23.291,50	
00100	REQUISIÇÃO C/2VIAS(1ºSULFITE 56GR E 2º JORNAL)FTº3	UNIDADE 400.00 3,670
	1.468,00	
2		
00102	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTITADO 38X75CM	UNIDADE 553.00
54,000	29.862,00	
00103	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTITADO 4,5X4CM	UNIDADE 592.00
42,900	25.396,80	
00105	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 4,5X2CM(	UNIDADE 572.00
43,000	24.596,00	
-		
00107	BLOCOS 2 VIAS-FOLHA CARBONADA-C/100pg(	UNIDADE 5,000.00
7,840	39.200,00	
00108	CP-BLOCOS 3 VIAS-FOLHA CARBONADA-C/100pg	UNIDADE 3,750.00
21,420	80.325,00	
00109	CR-BLOCOS 3 VIAS-FOLHA CARBONADA-C/100pg	UNIDADE 1,250.00
21,420	26.775,00	
00110	CALENDARIO	
	UNIDADE 5,000.00 6,640	
33.200,00		

00111	CARTÃO DE VISITA	
UNIDADE	5,000.00	2,180
10.900,00		
00112	CP-CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115G, FTº 8(	UNIDADE 7,500.00 6,130
45.975,00		
00113	CR-CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115G, FTº 8(	UNIDADE 2,500.00 6,130
15.325,00		
00114	CP-CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FTº 2	UNIDADE 7,500.00 5,890
44.175,00		
00115	CR-CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FTº 2	UNIDADE 2,500.00 5,890
14.725,00		
00122	CERTIFICADOS NO PAPEL OFF-SET 180g FTº 8	UNIDADE 5,000.00 0,710
3.550,00		

VALOR TOTAL R\$ 2.211.088,80

Empresa: GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA; C.N.P.J. nº 09.581.164/0001-24, estabelecida à R TERESINA, 280 ANEXO: 01;, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO DA CRUZ E SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 7	UNIDADE	400.00		
7,000	2.800,00				
	5 G, 1 X 0 COR, COM				
00010	CP-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO	UNIDADE	7,500.00		
47,640	357.300,00				
	RIDO, MIOLO COM 125 PAGINAS, P				
	APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR				
00011	CR-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO	UNIDADE	2,500.00		
47,640	119.100,00				
	RIDO, MIOLO COM 125 PAGINAS, P				
	APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR				
00012	CP-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO	UNIDADE	7,500.00		
23,810	178.575,00				
	RIDO, MIOLO COM 150 PAGINAS, P				



APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR		
00013 CR-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO UNIDADE	2,500.00	
23,810 59.525,00		
RIDO, MIOLO COM 150 PAGINAS, P		
APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR		
00014 CP-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO UNIDADE	7,500.00	
23,810 178.575,00		
RIDO, MIOLO COM 200 PÁGINAS, P		
APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR		
00015 CR-APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLO UNIDADE	2,500.00	
23,810 59.525,00		
RIDO, MIOLO COM 200 PÁGINAS, P		
APEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 X1 COR		
00016 AGENDA CAPA DURA, 15 X 21 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS UNIDADE	1,000.00	
25,000 25.000,00		
, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL		
00034 CP-CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E MIOLO EM C UNIDADE	37,500.00	
2,450 91.875,00		
OUCHE 90 G, 24 PAGINAS E GRAMPO CANOA		
00035 CR-CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E MIOLO EM C UNIDADE	12,500.00	
2,450 30.625,00		
OUCHE 90 G, 24 PAGINAS E GRAMPO CANOA		
00053 FICHA DE PROTOCOLO, 21 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 1 UNIDADE	10,000.00	0,100
1.000,00		
X1 COR.		
00071 CP-FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES UNIDADE	37,500.00	1,320
49.500,00		
00082 PASTA, 45 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX 250 G, 4 X 0 CORE UNIDADE	8,000.00	3,810
30.480,00		
S, COM ORELHA		
00083 PAPEL TIMBRADO, A4, PAPEL AP 75 G, 4 X0 CORES. UNIDADE	80,000.00	0,480
38.400,00		
00101 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO UNIDADE	510.00	41,250
21.037,50		

00104 CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 8X4CM UNIDADE	743.00	
23,810 17.690,83		
00116 CP-CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FT 16 FECHADA,C/8P UNIDADE	37,500.00	
2,000 75.000,00		
00117 CR- CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FT 16 FECHADA,C/8P UNIDADE	12,500.00	
2,000 25.000,00		
00118 CP-CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FTº 16 FECHADA C/12 UNIDADE	22,500.00	
4,130 92.925,00		
P		
00119 CR-CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FTº 16 FECHADA C/12 UNIDADE	7,500.00	
4,130 30.975,00		
P		
00120 CP-CARTILHAS FTº 16 FECHADA, CAPA COUCHÊ 115g,MIOLO UNIDADE	22,500.00	
3,750 84.375,00		
O 75g c/12p		
00121 CR-CARTILHAS FTº 16 FECHADA, CAPA COUCHÊ 115g,MIOLO UNIDADE	7,500.00	
3,750 28.125,00		
O 75g c/12p		
-		

VALOR TOTAL R\$ 1.597.408,33

Empresa: W RODRIGUES DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 41.155.707/0001-54, estabelecida à TV. Coelho Neto nº 36 Letra, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). WESLLEN RODRIGUES DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ADESIVO, MED 100 X 100, EM VINIL.	UNIDADE	500.00	35,930
				17.965,00
00002	ADESIVO, MED 100 X 50, EM VINIL	UNIDADE	500.00	45,520
				22.760,00
00003	ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL.	UNIDADE	1,000.00	41,040
				41.040,00
00004	CP-ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL	UNIDADE	2,250.00	41,070
				92.407,50
00005	CR-ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL	UNIDADE	750.00	41,070
				30.802,50



00006 CP-ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL		
UNIDADE	3,750.00	46,350
173.812,50		
00007 CR-ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL		
UNIDADE	1,250.00	46,350
57.937,50		
00091 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR M2 UNIDADE	150.00	
27,700	4.155,00	
00092 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR 0.60X2.0 M UNIDADE	236.00	
95,530	22.545,08	
00093 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR. 0.80X2.50(UNIDADE	208.00	
89,360	18.586,88	
00094 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR. 1.30X14M UNIDADE	42.00	
169,820	7.132,44	
00095 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR 1.30 X 4.0M UNIDADE	416.00	
128,870	53.609,92	
00096 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL .EM LONA		
COLOR. 0.65X4.0M UNIDADE	164.00	
125,800	20.631,20	
00097 FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA		
COLOR. 1.10X1.40M(UNIDADE	65.00	
88,290	5.738,85	
00106 CARIMBO MÉDIO DE MADEIRA		
UNIDADE	528.00	58,000
30.624,00		

VALOR TOTAL R\$ 599.748,37

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230080: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA (1º A 5º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, JUNTAMENTE COM AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE

ENSINO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Interina Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA (1º A 5º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, JUNTAMENTE COM AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de



fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal),

discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE



FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do

material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de



fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 01/2023-PE

Empresa: FORT EDUCAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SÃO GERARDO, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - ISBN: 978-65-86020-12-0	UNIDADE	530,00	
	195,000	103.350,00		
	ANOS - ISBN: 978-65-86020-12-0			
	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - ISBN: 978-65-86020-12-0			
	FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 98 PÁGINAS,			
	AUTORAS: AMÉLIA ALBUQUERQUE E LOURDES AMARAL, EDITORA: IMEPH.			
00002	LOTE I - O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-79 UNIDADE	530,00	37,000	
	19.610,00			
	74-247-7, FORMATO: 22,5 X 22,5			
	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7,			
	FORMATO: 22,5 X 22,5 CM, 24 PÁGINAS.			
	AUTORA: MARIANE BIGIO, EDITORA: IMEPH.			
00003	LOTE I - O CÃO E O GATO, , ISBN: 978-65-992672-3-9 UNIDADE	530,00		
	39,000	20.670,00		
	, FORMATO: 22,0 X 27,0 CM, 24			



O CÃO E O GATO, , ISBN: 978-65-992672-3-9,
FORMATO:
22,0 X 27,0 CM, 24 PÁGINAS. AUTORA: ANA
THAIS FEITOSA,

EDITORA: FORT.

00004 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO:
EDUCAÇÃO INFANTIL 3 UNIDADE 990.00
220,000 217.800,00

- ISBN: 978-85-7974-430-3; FO

APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO
INFANTIL 3 - ISBN:
978-85-7974-430-3 FORMATO: 22,5 X 31,0 CM,
200 PÁGINAS

- AUTORAS: IANA MAMEDE E LOURDES
AMARAL, EDITORA: IMEPH

00005 LOTE I - A ARARA CLARINHA, ISBN:
978-65-86020-59- UNIDADE 990.00
33,000 32.670,00

5, FORMATO: 21,0 X 21,0 CM, 16

A ARARA CLARINHA, ISBN:
978-65-86020-59-5, FORMATO:
21,0 X 21,0 CM, 16 PÁGINAS, AUTOR: XICO
BEZERRA,

EDITORA: IMEPH.

00006 LOTE I - DEZ GATOS QUE SE
TANGOLOMANGARAM, ISBN: 9 UNIDADE
990.00 40,000 39.600,00

78-85-7974-256-9, FORMATO: 22,

DEZ GATOS QUE SE
TANGOLOMANGARAM, ISBN:
978-85-7974-256-9, FORMATO: 22,5 X 20,0 CM,
32 PÁGINAS.

AUTORA: AMELIA ALBUQUERQUE, EDITORA:
IMEPH.

00007 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO:
EDUCAÇÃO INFANTIL 4 UNIDADE 1,520.00
230,000 349.600,00

- ISBN: 978-85-7974-429-7; FO

APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO
INFANTIL 4 - ISBN:
978-85-7974-429-7 FORMATO: 31,0 X 22,5 CM ,
252 PÁGINAS

- AUTORAS: IANA MAMEDE E LOURDES
AMARAL, EDITORA:
IMEPH.

00008 LOTE I - O BAÚ DE SURPRESAS, ISBN:
978-85-7974-246 UNIDADE 1,520.00
36,000 54.720,00

-0, FORMATO: 21,0 X 21,0 CM, 2

O BAÚ DE SURPRESAS, ISBN:
978-85-7974-246-0, FORMATO:

21,0 X 21,0 CM, 24 PÁGINAS. AUTORA:
MARIANE BIGIO,
EDITORA: IMEPH.

00009 LOTE I - ZECA, O GRILO VAIDOSO, ISBN:
978-85-6030- UNIDADE 1,520.00

32,000 48.640,00

047-1, FORMATO: 20,5 X 20,5 CM

ZECA, O GRILO VAIDOSO, ISBN:
978-85-6030-047-1,
FORMATO: 20,5 X 20,5 CM, 16 PÁGINAS.
AUTORA: EVAN

BESSA, EDITORA: IMEPH.

00010 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO ?
EDUCAÇÃO INFANTIL UNIDADE 1,475.00
240,000 354.000,00

5 ANOS - ISBN: 978-85-7974-430

APRENDER CONSTRUINDO ? EDUCAÇÃO
INFANTIL 5 ANOS - ISBN:

978-85-7974-430-3 FORMATO: 22,5 X 31,0 CM,
266 PÁGINAS,

AUTORAS: IANA MAMEDE E LOURDES
AMARAL, EDITORA: IMEPH.

00011 LOTE I - APRENDER CONSTRUINDO -
ATIVIDADE DE LEITU UNIDADE 1,475.00
130,000 191.750,00

RA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS

APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE
LEITURA E ESCRITA:

INFANTIL 5 ANOS - ISBN: 978-65-86020-19-9
FORMATO: 30,0

X 21,0 CM, 176 PÁGINAS, AUTORAS: YÊDDA
FREIRE E IZETE

MAIA, EDITORA: IMEPH.

00012 LOTE I - É O BICHO, ISBN:
978-85-7974-280-4, FORMA UNIDADE
1,475.00 39,000 57.525,00

TO: 22,5 X 22,5 CM, 28 PÁGINAS

É O BICHO, ISBN: 978-85-7974-280-4,
FORMATO: 22,5 X

22,5 CM, 28 PÁGINAS. AUTORA: AMELIA
ALBUQUERQUE,
EDITORA: IMEPH.

00013 LOTE I - JARDINEIROS DA FLORESTA,
ISBN: 978-65-992 UNIDADE 1,475.00
44,000 64.900,00

672-0-8; FORMATO: 22,0 X 27,0

JARDINEIROS DA FLORESTA, ISBN:
978-65-992672-0-8

FORMATO: 22,0 X 27,0 CM, 28 PÁGINAS
AUTORA: ANA THAIS

FEITOSA, EDITORA: FORT.

00014 LOTE I - AGENDA DO ALUNO: CAPA DURA
NO ESPIRAL, FO UNIDADE 2,995.00
41,000 122.795,00

RMATO: 15 X 21 CM COM 124 PÁGI

AGENDA DO ALUNO: CAPA DURA NO



ESPIRAL, FORMATO: 15 X 21
CM COM 124 PÁGINAS, EDITORA: IMEPH.

00015 LOTE I - KIT PROFESSOR : COMPOSTO DE
KIT DE CARTAZ UNIDADE 500.00
158,000 79.000,00
ES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UN

KIT PROFESSOR : COMPOSTO DE KIT DE
CARTAZES DE TEXTOS
AMPLIADO COM 6 UNID SENDO 4 COM
OBRAS DE ARTES E 2

PLASTIFICADOS, FORMATO: 94,0 X 64,0 CM
, AUTOR (A):

ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA:
IMEPH. LIVRO

CIRANDAR, ISBN: 978-857974-426-6,
FORMATO: 22,0 X

26,0CM, 128 PÁGINAS, AUTOR:
ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH,
EDITORA: IMEPH.

00016 LOTE II - O PRESENTE DA FADA - ISBN:
978-85-7974-1 UNIDADE 1,385.00
36,000 49.860,00

01-2; FORMATO: 20,0 X 27,0 CM,
O PRESENTE DA FADA - ISBN:
978-85-7974-101-2 FORMATO:

20,0 X 27,0 CM, 24 PÁGINAS, AUTOR:
SÉRGIO MAGALHÃES,
EDITORA: IMEPH.

00017 LOTE II - PITOCO, ISBN: 978-65-992672-2,
FORMATO: UNIDADE 1,385.00 46,000
63.710,00

21,0 X 28,0 CM, 40 PÁGINAS, AU
PITOCO, ISBN: 978-65-992672-2, FORMATO:
21,0 X 28,0 CM,

40 PÁGINAS, AUTORA: MARCIA
MONTENEGRO, EDITORA: FORT.

00018 LOTE II - CIRANDA DE LETRAS, ISBN:
978-65-992672-4 UNIDADE 1,385.00
52,000 72.020,00

-6, FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, 4
CIRANDA DE LETRAS, ISBN:
978-65-992672-4-6, FORMATO:

20,5 X 27,5 CM, 44 PÁGINAS, AUTORA:
MÁRCIA MONTENEGRO,
EDITORA: FORT.

00019 LOTE II - LILI LIA QUE LIA - ISBN:
978-85-7974-270 UNIDADE 1,385.00
39,000 54.015,00

-5; FORMATO: 21,0 X 28,0 CM, 2
LILI LIA QUE LIA - ISBN: 978-85-7974-270-5
FORMATO:

21,0 X 28,0 CM, 28 PÁGINAS, AUTORA:

LEANICE GOMES,
EDITORA: IMEPH.

00020 LOTE II - A CASA DO CARACOL - ISBN:
978-85-7974-13 UNIDADE 1,385.00
41,000 56.785,00

5-7; FORMATO: 20,0 X 22,0 CM,
A CASA DO CARACOL - ISBN:
978-85-7974-135-7 FORMATO:

20,0 X 22,0 CM, 36 PÁGINAS, AUTORA: ÉRICA
MONTENEGRO DE
MELO, EDITORA: IMEPH.

00021 LOTE III - É SEU? - ISBN:
978-85-7974-262-0; FORMA UNIDADE
1,500.00 40,000 60.000,00

TO: 21,0 X 21,0 CM, 32 PÁGINAS
É SEU? - ISBN: 978-85-7974-262-0 FORMATO:
21,0 X 21,0

CM, 32 PÁGINAS, AUTOR: BILL BORGES,
EDITORA: IMEPH.

00022 LOTE III - CAROLINA TROVÃO, SEU COLAR
DE CORAIS E UNIDADE 1,500.00
37,000 55.500,00

O RAOZINHO DE SOL - ISBN: 978
CAROLINA TROVÃO, SEU COLAR DE CORAIS
E O RAOZINHO DE

SOL - ISBN: 978-85-7974-013-8 FORMATO:
20,0 X 27,0 CM,
24 PÁGINAS, AUTORA: VICÊNCIA JAGUARIBE,

EDITORA: IMEPH.

00023 LOTE III - O SEGREDO DO QUINTAL - ISBN:
978-85-797 UNIDADE 1,500.00 35,000
52.500,00

4-126-5; FORMATO: 24,0 X 20,0
O SEGREDO DO QUINTAL - ISBN:
978-85-7974-126-5 FORMATO:

24,0 X 20,0 CM, 20 PÁGINAS, AUTOR: JOSÉ
WALTER PIRES,
EDITORA: IMEPH.

00024 LOTE III - ABC DA MENINADA - ISBN:
978-85-60300-38 UNIDADE 1,500.00
62,000 93.000,00

-9; FORMATO: 30,0 X 22,0 CM, 5
ABC DA MENINADA - ISBN: 978-85-60300-38-9
FORMATO: 30,0

X 22,0 CM, 56 PÁGINAS, AUTOR:
CRISPINIANO NETO,
EDITORA: IMEPH.

00025 LOTE III - O COELHINHO ESQUISITO
DESCOBRIU QUE É B UNIDADE 1,500.00
40,000 60.000,00

ONITO, ISBN: 978-85-7974-397-9
O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE
É BONITO, ISBN:

978-85-7974-397-9, FORMATO: 19,5 X 26,5 CM,



32 PÁGINAS,

AUTORA: LU CHAMUSCA, EDITORA: IMEPH.

00026 LOTE IV - A VIAGEM DE MARINO, ISBN:
978-85-7974-22 UNIDADE 1,385.00
41,000 56.785,00

4-8, FORMATO: 22,5 X 25,0 CM,

A VIAGEM DE MARINO, ISBN:
978-85-7974-224-8, FORMATO:
22,5 X 25,0 CM, 32 PÁGINAS, AUTOR: PAULO
ANDRÉ VIANA,
EDITORA: IMEPH.

00027 LOTE IV - PEDRO PEREIRA PINTOR
PORTUGUÊS, ISBN: 97 UNIDADE 1,385.00
37,000 51.245,00
8-85-7974-363-4, FORMATO: 20,0
PEDRO PEREIRA PINTOR PORTUGUÊS,
ISBN:
978-85-7974-363-4, FORMATO: 20,0 X 27,0 CM,
24 PÁGINAS,
AUTORA: LENICE GOMES, EDITORA: IMEPH.

00028 LOTE IV - O INCÊNDIO NA FLORESTA,
ISBN: 978-85-797 UNIDADE 1,385.00
49,000 67.865,00
4-392-4, FORMATO: 22,5 X 22,5
O INCÊNDIO NA FLORESTA, ISBN:
978-85-7974-392-4,
FORMATO: 22,5 X 22,5 CM, 40 PÁGINAS,
AUTORA: EVAN
BESSA, EDITORA: IMEPH.

00029 LOTE IV - A MENINA QUE DESCOBRIU O
FORAM FELIZES P UNIDADE 1,385.00
61,000 84.485,00
ARA SEMPRE, ISBN: 978-65-86020
A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM
FELIZES PARA SEMPRE,
ISBN: 978-65-86020-30-4, FORMATO: 20,5 X
27,5, 32

PÁGINAS, AUTORA: SANY RIOS, EDITORA: IMEPH.

00030 LOTE IV - LÁPIS MÁGICO, ISBN:
978-85-7974-361-0, F UNIDADE 1,385.00
44,000 60.940,00

FORMATO: 21,0 X 28,0 CM, 36 PÁG

LÁPIS MÁGICO, ISBN: 978-85-7974-361-0,
FORMATO: 21,0 X
28,0 CM, 36 PÁGINAS, AUTORA: CAMILLA
INOJOSA, EDITORA:
IMEPH.

00031 LOTE V - UMA GRANDE LIÇÃO, ISBN:
978-65-992672-6-0 UNIDADE 1,500.00
58,000 87.000,00
, FORMATO: 30,0 X 26,0 CM, 40

UMA GRANDE LIÇÃO, ISBN:
978-65-992672-6-0 , FORMATO:

30,0 X 26,0 CM, 40 PÁGINAS, AUTORA: ANA

THAIS FEITOSA,

EDITORA: FORT.

00032 LOTE V - CECÍLIA, ISBN: 978-85-8190-071-1,
FORMATO UNIDADE 1,500.00 48,000
72.000,00

: 22,5 X 22,5 CM, 32 PÁGINAS,

CECÍLIA, ISBN: 978-85-8190-071-1, FORMATO:
22,5 X 22,5

CM, 32 PÁGINAS, AUTOR: THEOGNIS
FLORENTINO, EDITORA:
ENSINAMENTO.

00033 LOTE V - MANU E A DESCOBERTA DO
MUNDO, ISBN: 978-8 UNIDADE 1,500.00
37,000 55.500,00

5-7974-011-4, FORMATO: 20,0 X

MANU E A DESCOBERTA DO MUNDO, ISBN:
978-85-7974-011-4,
FORMATO: 20,0 X 27,0 CM, 24 PÁGINAS,
AUTOR: WALTHER

MOREIRA SANTOS, EDITORA: IMEPH.

00034 LOTE V - SONHOS DE MEL, ISBN:
978-85-7974-172-2, F UNIDADE 1,500.00
68,000 102.000,00

FORMATO: 22,0 X 26,0 CM, 76 PÁG

SONHOS DE MEL, ISBN: 978-85-7974-172-2,
FORMATO: 22,0 X

26,0 CM, 76 PÁGINAS, AUTORES: RUNO
MONTEIRO, NANA

LACERDA, EDITORA: IMEPH.

00035 LOTE V - O SAPO COM MEDO D'AGUA,
ISBN: 978-85-6030 UNIDADE 1,500.00
37,000 55.500,00

-010-5, FORMATO: 23,0 X 23,0 C

O SAPO COM MEDO D'AGUA, ISBN:
978-85-6030-010-5,

FORMATO: 23,0 X 23,0 CM, 24 PÁGINAS,
AUTOR: ROUXINOL DO

RINARÉ, EDITORA: IMEPH.

00036 LOTE VI - ELEFANTE MÁGICO, ISBN:
978-85-7974-273-6 UNIDADE 1,780.00
39,000 69.420,00

, FORMATO: 22,5 X 22,5 CM, 28

ELEFANTE MÁGICO, ISBN: 978-85-7974-273-6,
FORMATO: 22,5

X 22,5 CM, 28 PÁGINAS, AUTOR: MARCELO
MÁRIO DE MELO,

EDITORA: IMEPH.

00037 LOTE VI - CALANGO KID, ISBN:
978-85-85444-00-6, FO UNIDADE 1,780.00



45,000 80.100,00
 RMATO: 20,0 X 20,0 CM, 48 PÁ3
 CALANGO KID, ISBN: 978-85-85444-00-6,
 FORMATO: 20,0 X
 20,0 CM, 48 PÁGINAS, AUTOR: SALGADO
 MARANHÃO, EDITORA:
 FORT.
 00038 LOTE VI - A TURMA DO XAXADO: VOLUME
 1 E 2 (ED. ESP UNIDADE 1,780.00
 67,000 119.260,00
 ECIAL), ISBN: 978-85-7974-022-
 A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 E 2 (ED.
 ESPECIAL), ISBN:
 978-85-7974-022-0, FORMATO: 22,5 X 22,5 CM,
 60 PÁGINAS,
 AUTOR: ANTONIO CEDRAZ, EDITORA: IMEPH.

00039 LOTE VI - O MENINO QUE SONHAVA
 PASSARINHO, ISBN: 9 UNIDADE 1,780.00
 42,000 74.760,00
 78-65-86020-83-0, FORMATO: 22
 O MENINO QUE SONHAVA
 PASSARINHO, ISBN:
 978-65-86020-83-0, FORMATO: 22,5 X 27,5
 CM, 32
 PÁGINAS, AUTOR: MACIEL MELO, EDITORA:
 IMEPH.

00040 LOTE VI - O VALOR DE CADA UM, ISBN:
 978-65-992672- UNIDADE 1,780.00
 66,000 117.480,00
 5-3, FORMATO: 21,0 X 26,0 CM,
 O VALOR DE CADA UM, ISBN:
 978-65-992672-5-3, FORMATO:
 21,0 X 26,0 CM, 56 PÁGINAS, AUTORA:
 MÁRCIA MONTENEGRO,
 EDITORA: FORT.

00041 LOTE VII - META DO SABER 1,º 2º E 3º ANO
 (1º SEGME UNIDADE 815.00 240,000
 195.600,00
 NTO), ISBN: 978-65-86020-61-8,
 META DO SABER 1,º 2º E 3º ANO (1º
 SEGMENTO), ISBN:
 978-65-86020-61-8, FORMATO: 20,5 X 27,5
 CM, 320
 PÁGINAS, AUTORA: AMELIA ALBUQUERQUE,
 EDITORA: IMEPH.

00042 LOTE VII - AS SEIS MOEDAS DE OURO,
 ISBN: 978-85-79 UNIDADE 815.00
 58,000 47.270,00
 74-033-6, FORMATO: 20,0 X 27,0
 AS SEIS MOEDAS DE OURO, ISBN:
 978-85-7974-033-6,
 FORMATO: 20,0 X 27,0, 64 PÁGINAS,
 AUTOR: ANTONIO

FRANCISCO, EDITORA: IMEPH.

00043 LOTE VII - CANÇÃO DOS POVOS
 AFRICANOS, ISBN: 978-8 UNIDADE 815.00
 36,000 29.340,00
 5-7974-028-2, FORMATO: 20,0 X
 CANÇÃO DOS POVOS AFRICANOS, ISBN:
 978-85-7974-028-2,
 FORMATO: 20,0 X 27,0 CM, 24 PÁGINAS,
 AUTOR: FERNANDO
 PAIXÃO, EDITORA: IMEPH.

00044 LOTE VII - META DO SABER 4º E 5º ANO (1º
 SEGMENTO) UNIDADE 815.00
 240,000 195.600,00
 , ISBN: 978-65-86020-25-0, FOR
 META DO SABER 4º E 5º ANO (1º
 SEGMENTO), ISBN:
 978-65-86020-25-0, FORMATO: 20,5 X 27,5,
 316 PÁGINAS,
 AUTORA: AMELIA ALBUQUERQUE, EDITORA:
 IMEPH.

00045 LOTE VII - POR MOTIVOS DE VERSOS,
 ISBN: 978-85-797 UNIDADE 815.00
 48,000 39.120,00
 4-085-5, FORMATO: 16,0 X 22,0
 POR MOTIVOS DE VERSOS, ISBN:
 978-85-7974-085-5,
 FORMATO: 16,0 X 22,0 CM, 120 PÁGINAS,
 AUTOR: ANTONIO
 FRANCISCO, EDITORA: IMEPH.

00046 LOTE VII - FESTA DE BOIS, ISBN:
 978-85-7974-264-4, UNIDADE 815.00
 41,000 33.415,00
 FORMATO: 23,0 X 28,0 CM, 32
 FESTA DE BOIS, ISBN: 978-85-7974-264-4,
 FORMATO: 23,0 X
 28,0 CM, 32 PÁGINAS, AUTORAS: ARLENE
 HOLANDA, LENICE
 GOMES, EDITORA: IMEPH.

00047 LOTE VII - META DO SABER 6º E 7º ANO (2º
 SEGMENTO) UNIDADE 975.00
 240,000 234.000,00
 , ISBN: 978-65-86020-26-7, FOR
 META DO SABER 6º E 7º ANO (2º
 SEGMENTO), ISBN:
 978-65-86020-26-7, FORMATO: 20,5 X 27,5,
 356 PÁGINAS,
 AUTORA: AMELIA ALBUQUERQUE, EDITORA:
 IMEPH.

00048 LOTE VII - META DO SABER 8º E 9º ANO (2º
 SEGMENTO) UNIDADE 765.00
 240,000 183.600,00
 , ISBN: 978-65-86020-27-4, FOR



META DO SABER 8º E 9º ANO (2º SEGMENTO), ISBN:

978-65-86020-27-4, FORMATO: 20,5 X 27,5, 368 PÁGINAS,

AUTORA: AMELIA ALBUQUERQUE, EDITORA: IMEPH.

00049 LOTE VII - LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS, IS UNIDADE 1,740.00

155,000 269.700,00

BN: 978-85-7974-146-3, FORMATO

LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS, ISBN:

978-85-7974-146-3, FORMATO: 20,0 X 27,0, 116 PÁGINAS,

AUTOR: OBRA COLETIVA, EDITORA: IMEPH.

VALOR TOTAL R\$ 4.756.005,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230079: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 06/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 06/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 06/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação



oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se

superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade,



da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro

de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 06/2023-PE

Desconto em percentual no abastecimento/preço da bomba de:

0,6% na Gasolina e 0,6% no Óleo Diesel

Empresa: NONATO & NONATO LTDA; C.N.P.J. nº 30.678.673/0001-66, estabelecida à RUA RIO GRNDE DO NOR, 2500, SAO PEDRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JANAINA NONATO DE SOUSA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00002 COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM		
LITRO	75,000.00	5,380
403.500,00		
00003 COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM		
LITRO	25,000.00	5,380
134.500,00		
00004 COTA PRINCIPAL - OLEO DIESEL COMUM		
LITRO	187,500.00	7,020
1.316.250,00		
00005 COTA RESERVADA - OLEO DIESEL COMUM		
LITRO	62,500.00	7,020
438.750,00		
00006 COTA PRINCIPAL - OLEO DIESEL S-10		
LITRO	300,000.00	7,190
2.157.000,00		
00007 COTA RESERVADA - OLEO DIESEL S-10		
LITRO	100,000.00	7,190
719.000,00		

VALOR TOTAL R\$ 5.169.000,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

